



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEQUÊNCIA Nº 4049 – INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 073/2017 (3907).

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 PROCESSO Nº 17/2017.

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Correção das Obrigações.

ORGÃO GESTOR: Município de União da Vitória - PR

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: *Auto Posto Ipiranga Ltda.*

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, a seguir denominado **ORGÃO GESTOR**, e a empresa **Auto Posto Ipiranga Ltda.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Avenida Manoel Ribas, n.º 988, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 81.642.308/0001-32, neste ato representado pelo Gerente (Procurador) **AMBRÓSIO TARACHUK**, portador do RG n.º 1.458.229 – SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 592.157.719-72, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas.

1. DA ALTERAÇÃO

1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar a correção do Item nº 6 (DAS OBRIGAÇÕES) da Ata de Registro de Preços, especificado no **Instrumento Contratual nº 073/2017 (3907)**.

2. DA CORREÇÃO

2.1 – Fica retificado o Item nº 6 (DAS OBRIGAÇÕES) da Ata de Registro de Preços - Instrumento Contratual nº 073/2017 (3907), passando a prevalecer a seguinte redação:

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR:

- a. *Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;*
- b. *Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos e fornecimento dos mesmos;*
- c. *Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.*
- d. *Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;*
- e. *Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;*
- f. *Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.*

6.1.1. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

6.1.2. *A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Edital e seus Anexos;
 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
 - Submeter-se à fiscalização do Município, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
 - Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Prefeitura;
 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
 - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

União da Vitória, 21 de junho de 2017.

CONTRATADA
Auto Posto Ipiranga Ltda
CNPJ/MF nº 81.642.308/0001-32

Testemunhas:

CONTRATANTE
HILTON SANTIN ROVEDA
RG n.º 7.210.917-1/SSP-PR
CPF/MF n.º 030.419.409-30

1ª Assinatura

2ª Assinatura

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO